



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI Nº 086/98.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL  
PARA OS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal  
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

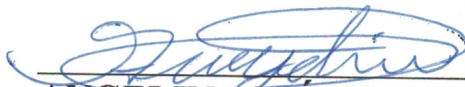
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Conforme estabelecido pelo “Plano de  
Carreira e de Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público  
Educativo do Município de Nova Guarita” Lei Municipal nº 070/98 de  
09/03/98, em seu Artigo 43 – Parágrafo Único, fica instituído o Piso Salarial na  
importância de R\$ 220,00 ( Duzentos e vinte reais ), mensais.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 1.998.

**ARTIGO 3º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos  
quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**



**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças